



c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item e subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 – DO PARECER TÉCNICO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à assessoria jurídica, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10.4 A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

10.5 O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

10.6 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto,



considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

10.7 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.8 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

10.9 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.10 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

10.11 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de Baturité/CE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.



- 12.1.1. A inten o motivada de recorrer   aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contrata o.
- 12.2. O licitante que manifestar a inten o de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contrata o, dispor  do prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, por meio do sistema, que ser  disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-raz es em igual n mero de dias.
- 12.3. A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso e adjudica o do objeto pelo Agente de Contrata o   vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decis o do Agente de Contrata o n o ter  efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.
- 12.6. N o ser o conhecidos os recursos interpostos ap s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decair  do direito de impugnar, perante a Administra o, os termos desta licita o, o licitante que, aceitando-os sem obje o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICA O E HOMOLOGA O**

- 13.1. A adjudica o do objeto do presente certame ser  viabilizada pelo Agente de Contrata o, sempre que n o houver recurso.
- 13.2. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contrata o, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.
- 13.3. A autoridade competente adjudicar  o objeto licitado ao vencedor do certame e homologar  o resultado da licita o, convocando o adjudicat rio a assinar os devidos pecas, a contar da data em que o mesmo for convocado para faz -lo junto ao Munic pio, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 13.4. A Administra o poder , quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n o apresentar situa o regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sess o P blica e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, ou revogar a licita o independentemente da comina o do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e n o havendo manifesta o do proponente convocado para a assinatura da Ata, ser  ele havido como desistente, ficando sujeito  s seguintes san es, aplic veis isolad  ou conjuntamente:



13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administra o por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 dever  ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da intima o da decis o administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

13.9- O fiscal da referida Concorr ncia ser  a cargo da pessoa indicada pela Secretaria contratante, conforme legisla o pertinente.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especifica es deste edital e seus **ANEXOS** e em conson ncia com a proposta de pre o apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acr scimos legais, que correr o por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais preju zos decorrentes da execu o ou inadimpl ncia do presente contrato, independentemente das san es aplic veis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - N o transferir ou ceder suas obriga es, no todo ou em parte, a terceiros, sem pr via autoriza o da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender  s determina es da fiscaliza o da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condi es de habilita o.

14.8 - Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

#### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscaliza o dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

#### **16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURAN A DA OBSERV NCIA DAS NORMAS DE GEST O DOS RES DUOS DA CONSTRU O CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA**



16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.

16.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

16.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;



17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **Multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto a Secretaria.

## 18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja



rejeitado, a empresa dever  sanar a irregularidade em at  7 (sete) dias, sob pena de reten o do pagamento mensal.

18.3 - As obras ter o in cio a partir da assinatura do contrato, sob pena da revoga o do mesmo.

18.4 - A obra ser  executada na sede do munic pio, conforme objeto.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no processo licitat rio e no corpo da nota dever  obrigatoriamente constar o n mero deste processo (CONCORR NCIA ELETR NICA N 18.05.01/2026).

## 19 - RESCIS O

19.1 - A rescis o das obriga es decorrentes da presente Concorr ncia se processar  de acordo com o que estabelece a Lei n.  14.133/21 e suas altera es posteriores, e em casos omissos, a legisla o civil em vigor.

## 20 - DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta das dota es orçament rias pr prias previstas no orçamento vigente e expl citas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORG�O - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1101.04.122.1501.1.011	4.4.90.51.00	1700000000

## 21 - DO PRAZO DA CONTRATA O

21.1. O prazo de vig ncia da contrata o ser  da data de assinatura do contrato, at  12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contrata o, conforme Projeto B sico e Cronograma de execu o.

## 22 DISPOSI OES GERAIS

22.1.   facultado, ao Agente de Contrata o, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licita o, dilig ncias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originalmente da proposta.



22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baturité/CE.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8 O Município de Baturité/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitabaturite2023@gmail.com**

22.10 Integra este Edital:

- a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

Baturité/CE, 18 de maio de 2026.

**CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA**

Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

**CNPJ:** 07.387.343/0001-08

**Órgão Interessado:** Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Secretário:** Willison Vieira de Mesquita

**Amparo/Nomeação:** Portaria nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025

**Telefone:** (85) 9.9763-1986

**E-mail:** [infraestrutura@baturite.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@baturite.ce.gov.br)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

**Obra:** Construção de 02 (dois) Galpões Industriais, com área individual de 1.500,00 m<sup>2</sup>, totalizando 3.000,00 m<sup>2</sup> de área construída, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Baturité/CE.

**Município:** Baturité/CE.

**Objeto:** Construção de 02 (dois) Galpões Industriais, com área individual de 1.500,00 m<sup>2</sup>, totalizando 3.000,00 m<sup>2</sup> de área construída, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Baturité/CE, vinculada ao Convênio nº 05/2026 – ADECE/Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

**Instrumento de repasse:** Convênio nº 05/2026, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE e o Município de Baturité/CE.

**Valor global de referência:** R\$ 5.305.649,00.

**Regime de contratação:** Lote único.

**Prazo de execução:** 06 (seis) meses.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Área construída total:** 3.000,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 02 (dois) galpões industriais de 1.500,00 m<sup>2</sup> cada.

#### 2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, construtivas e executivas para a implantação de 02 (dois) galpões industriais no Município de Baturité/CE, servindo como documento de referência para o processo licitatório, elaboração de propostas, execução contratual, fiscalização técnica, medição, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

A implantação dos galpões industriais tem por objetivo dotar o Município de Baturité/CE de infraestrutura física adequada ao fortalecimento da política pública de desenvolvimento



econômico, atração de empreendimentos, apoio à instalação de atividades produtivas, geração de emprego e renda e ampliação da capacidade municipal de fomento ao setor industrial.

O empreendimento deverá ser executado em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável, exigências do Convênio nº 05/2026 – ADECE/Município de Baturité/CE e determinações da fiscalização técnica da Administração.

### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A obra compreende a construção de 02 (dois) galpões industriais, com área individual de 1.500,00 m<sup>2</sup>, totalizando 3.000,00 m<sup>2</sup> de área construída, com estrutura física compatível com uso produtivo, contemplando sistemas construtivos em concreto armado, estrutura metálica de cobertura, alvenarias de vedação, pisos industriais, revestimentos, instalações prediais e sistemas de segurança.

Cada galpão será composto por área industrial principal, ambientes de apoio, sanitários, administração/apoio operacional, cobertura metálica, lanternim, telhas metálicas trapezoidais, telhas translúcidas, calhas, rufos, esquadrias metálicas, portas industriais, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de combate a incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

As plantas arquitetônicas indicam solução com cobertura em telhas metálicas trapezoidais de aço galvanizado, telhas translúcidas em polipropileno, lanternim, calhas metálicas, rufos, lajes impermeabilizadas, reservatório superior, sanitários, divisórias, portas metálicas de correr, esquadrias, marquise, fachadas e detalhes construtivos dos ambientes de apoio.

O escopo geral contempla a execução de estrutura de concreto e estrutura metálica, construção de alvenarias, pavimentação, revestimentos, cobertura, impermeabilização, forros, esquadrias, ferragens, vidros, pintura, bancadas, louças, metais, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de combate a incêndio, SPDA, retirada de entulhos, limpeza final e entrega da obra em plenas condições de uso.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, normas brasileiras e desempenho esperado para uso industrial. A contratada deverá submeter à fiscalização, quando solicitado, amostras, catálogos, certificados, laudos ou documentação técnica dos materiais, equipamentos e sistemas a serem aplicados.

A execução deverá observar controle dimensional, locação rigorosa da obra, conferência de níveis, prumos, alinhamentos, compatibilidade com projetos e responsabilidade técnica formalmente registrada por meio de ARTs de execução e demais documentos exigíveis.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SISTEMAS

#### 4.1 Serviços preliminares

Os serviços preliminares compreendem o conjunto de providências iniciais indispensáveis à adequada implantação do canteiro, organização da obra, segurança das frentes de serviço e preparação das áreas onde serão executados os 02 (dois) galpões industriais.



A contratada deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, instalações provisórias e estrutura administrativa compatível com o porte da obra e com o prazo de execução estabelecido. A mobilização deverá contemplar equipe técnica, equipe operacional, equipamentos de apoio, meios de transporte interno, dispositivos de segurança, sinalização e demais recursos necessários ao início regular dos serviços.

Deverão ser fornecidas e instaladas as placas obrigatórias da obra, em local visível e de fácil identificação, observando os padrões institucionais da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, da ADECE, do Governo do Estado do Ceará e demais exigências do instrumento de convênio. As placas deverão permanecer íntegras, legíveis e conservadas durante todo o período de execução.

O canteiro de obras deverá ser implantado de forma organizada, segura e funcional, contemplando área administrativa, área para guarda de materiais, instalações sanitárias provisórias, pontos de água e energia, local para armazenamento de ferramentas, área para apoio da fiscalização, local adequado para disposição temporária de resíduos e circulação interna compatível com as atividades executivas.

A contratada deverá executar tapumes, cercamentos ou dispositivos de isolamento da área de intervenção, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas, reduzir riscos de acidentes e garantir condições mínimas de segurança patrimonial e ocupacional.

A locação da obra deverá ser realizada por profissional habilitado, a partir dos projetos aprovados, contemplando a marcação de eixos, cotas, níveis, alinhamentos, limites dos galpões, posição dos elementos estruturais, redes enterradas e demais referências necessárias à correta execução da obra. Eventuais divergências entre medidas de projeto e condições verificadas em campo deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, antes da continuidade dos serviços.

Também integram os serviços preliminares a raspagem e limpeza do terreno, remoção de materiais impróprios, preparação das áreas de trabalho, implantação de gabaritos, conferência topográfica e execução das instalações provisórias de água, energia, força, iluminação, telefonia/lógica e demais infraestruturas necessárias ao funcionamento do canteiro.

#### **4.2 Implantação e administração local**

A administração local compreende a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária ao gerenciamento da obra durante todo o período de execução contratual, garantindo controle de qualidade, cumprimento do cronograma, organização das frentes de serviço, segurança do trabalho e adequada comunicação com a fiscalização.

A contratada deverá manter profissional habilitado responsável pela execução da obra, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, bem como encarregado de obra, equipes de apoio técnico, equipe administrativa e demais profissionais compatíveis com a complexidade dos serviços. A presença da equipe deverá ser suficiente para garantir acompanhamento contínuo das atividades, tomada de decisões técnicas e correção imediata de eventuais inconformidades.

A administração local deverá contemplar o planejamento semanal e mensal das frentes de trabalho, controle de suprimentos, controle de mão de obra, controle de equipamentos, acompanhamento físico-financeiro, conferência de medições, verificação de produtividade, organização documental, acompanhamento das condições de segurança e interface permanente com a fiscalização municipal.



A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registros diários das condições climáticas, serviços executados, quantitativos aproximados, efetivo de trabalhadores, equipamentos em operação, materiais recebidos, ensaios realizados, ocorrências, paralisações, ordens de fiscalização, interferências técnicas, ajustes executivos e demais fatos relevantes.

Deverão permanecer disponíveis no canteiro, para consulta da fiscalização, os projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs, licenças, documentos de segurança do trabalho, fichas de EPIs, registros de treinamentos, certificados de materiais, relatórios técnicos e demais documentos vinculados à execução da obra.

#### **4.3 Movimento de terra**

O movimento de terra compreenderá todos os serviços necessários à preparação das áreas destinadas às fundações, pisos, redes enterradas, caixas, reservatórios, calçadas, acessos e demais elementos construtivos integrantes dos galpões industriais.

As escavações deverão ser executadas manual ou mecanicamente, conforme a natureza do serviço, tipo de solo, profundidade, interferências existentes e condições de segurança. As dimensões das escavações deverão obedecer rigorosamente ao projeto, observando largura, profundidade, cotas de fundo, taludes, escoramentos, afastamentos e estabilidade das frentes de trabalho.

Antes da execução de fundações, pisos e redes enterradas, os fundos de valas e áreas de apoio deverão ser regularizados, apiloados e conferidos pela fiscalização. Solos orgânicos, saturados, moles, expansivos ou tecnicamente inadequados deverão ser removidos e substituídos por material apropriado, mediante autorização da fiscalização.

Os aterros e reaterros deverão ser executados com material adequado, livre de matéria orgânica, entulhos, resíduos, solos excessivamente úmidos ou elementos que comprometam a estabilidade. A compactação deverá ser realizada em camadas sucessivas, com espessura compatível com o equipamento utilizado, garantindo suporte adequado aos pisos industriais, calçadas e elementos estruturais.

O material excedente ou impróprio deverá ser carregado, transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização. A contratada deverá evitar acúmulo desordenado de solo, obstrução de acessos, carreamento de sedimentos e interferências com áreas vizinhas.

#### **4.4 Fundações**

As fundações deverão ser executadas em conformidade com o projeto estrutural, especificações técnicas, sondagens e condições reais do terreno, garantindo a adequada transmissão das cargas dos galpões industriais ao solo de apoio.

Os serviços compreendem escavações, regularização de fundos, apiloamento, execução de lastros quando previstos, formas, armaduras, concretagem, alvenarias de embasamento, elementos de transição, vigas baldrame, blocos, sapatas, vergas, arranques de pilares e demais componentes definidos em projeto.

As armaduras deverão ser executadas com aço CA-50/CA-60, cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento estrutural, respeitando bitolas, espaçamentos, cobrimentos, ancoragens, emendas, transpasse e posicionamento. Deverão ser utilizados espaçadores adequados para garantir o cobrimento mínimo das armaduras e evitar contato direto com o solo ou formas.



As formas deverão apresentar rigidez, estanqueidade, alinhamento, nivelamento e resistência suficientes para suportar o lançamento e adensamento do concreto, sem deformações prejudiciais. Antes da concretagem, a fiscalização deverá verificar limpeza, posicionamento das armaduras, prumos, cotas, cobrimentos e demais condições de execução.

O concreto deverá atender à resistência característica especificada em projeto, ser lançado de forma contínua e controlada, adensado adequadamente e submetido à cura. Deverão ser realizados ensaios de controle tecnológico quando exigidos, incluindo abatimento do tronco de cone, moldagem de corpos de prova e rompimento à compressão.

Nenhuma fundação ou elemento estrutural deverá ser reaterrado, ocultado ou prosseguido sem prévia conferência e liberação da fiscalização. Eventuais falhas de concretagem, segregações, ninhos, deformações, deslocamentos de armadura ou não conformidades deverão ser corrigidos antes da continuidade dos serviços.

#### **4.5 Estrutura de concreto armado**

A estrutura de concreto armado compreende os elementos estruturais dos ambientes de apoio, sanitários, reservatórios, bases, marquises, caixas, lajes, vigas, pilares, vergas e demais componentes previstos nos projetos dos galpões industriais.

A execução deverá obedecer aos projetos estruturais, memoriais de cálculo, especificações de materiais, critérios de controle tecnológico e normas técnicas aplicáveis. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir todas as dimensões, cotas, interferências com arquitetura, instalações, aberturas, passagens de tubulações e compatibilidade entre disciplinas.

As formas deverão ser executadas com material adequado, garantindo dimensões, prumo, alinhamento, nível e acabamento superficial compatíveis com o projeto. As formas deverão estar limpas, firmes, escoradas e estanques antes da concretagem. O escoramento deverá resistir às cargas de execução e permanecer pelo período necessário à segurança estrutural.

As armaduras deverão ser montadas conforme detalhamento, com atenção às posições de barras positivas e negativas, estribos, arranques, ancoragens, emendas, reforços em aberturas, espaçadores e cobrimentos. Não serão admitidas armaduras com corrosão excessiva, deformações indevidas, sujeira, óleo ou qualquer material que prejudique a aderência ao concreto.

O concreto deverá ser lançado em condições adequadas, evitando segregação, interrupções indevidas e deslocamento das armaduras. O adensamento deverá ser executado com equipamento apropriado, garantindo o preenchimento das formas e a eliminação de vazios. A cura deverá ser realizada pelo tempo necessário para evitar fissuração precoce, retração excessiva e perda de resistência.

As superfícies concretadas deverão apresentar acabamento regular, sem falhas significativas. Elementos estruturais com ninhos de concretagem, fissuras anormais, deformações, deslocamentos ou baixa resistência deverão ser avaliados tecnicamente e corrigidos conforme orientação da fiscalização e do responsável técnico.

#### **4.6 Paredes e painéis**

As paredes e painéis compreendem as alvenarias de vedação, divisórias internas, elementos vazados, cobogós, divisórias sanitárias e demais fechamentos previstos nos projetos arquitetônicos dos galpões industriais.



As alvenarias deverão ser executadas com blocos cerâmicos íntegros, de boa qualidade, assentados com argamassa compatível, em fiadas niveladas, juntas regulares, prumo e alinhamento adequados. As peças quebradas, trincadas ou deformadas não deverão ser utilizadas em pontos aparentes ou estruturalmente sensíveis.

A execução deverá observar a correta amarração entre panos de alvenaria, encontros com pilares, vigas e elementos estruturais, bem como a previsão de vergas e contravergas nos vãos de portas, janelas, esquadrias e demais aberturas. O encunhamento deverá ser realizado de forma adequada, evitando fissuras por deformações diferenciais.

Os cobogós de cimento tipo veneziano deverão ser instalados nos locais definidos em projeto, com argamassa apropriada, juntas alinhadas, prumo e acabamento regular, garantindo ventilação e iluminação natural, sem comprometer a estanqueidade e o desempenho das fachadas.

As divisórias em PVC e em granito deverão ser instaladas conforme dimensões e detalhes de projeto, com fixações adequadas, perfis, ferragens, arremates e acabamento compatíveis com ambientes sanitários e de uso coletivo. Os painéis deverão ser resistentes à umidade, de fácil limpeza e apresentar estabilidade e segurança ao usuário.

#### **4.7 Pavimentação e pisos**

Os serviços de pavimentação e pisos compreendem a execução de lastros, regularizações, pisos industriais, pisos monolíticos de alta resistência, pisos cerâmicos, pisos cimentados, juntas, rejuntamentos, acabamentos e demais camadas necessárias ao desempenho funcional dos galpões.

A preparação da base deverá ser executada com rigor técnico, incluindo regularização, compactação, controle de níveis, caimentos, limpeza e remoção de materiais soltos. A base deverá apresentar estabilidade e capacidade de suporte compatível com o uso industrial previsto, evitando recalques, fissuras, deslocamentos e deformações.

O piso monolítico de alta resistência deverá ser executado com atenção especial, por se tratar de parcela de relevância técnica e funcional. Deverão ser observados o controle da base, espessura, traço, aplicação, adensamento, acabamento superficial, cura, execução de juntas, proteção contra tráfego prematuro e correção de imperfeições.

As juntas deverão ser planejadas e executadas de forma a controlar movimentações, retração e fissuração, respeitando os alinhamentos definidos em projeto ou pela boa prática executiva. As juntas plásticas ou serradas deverão apresentar regularidade, continuidade e acabamento adequado.

Nos ambientes administrativos, sanitários e áreas de apoio, os pisos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa apropriada, paginação regular, juntas uniformes, caimentos para ralos quando aplicável e rejuntamento compatível com áreas molhadas. Não serão aceitas peças ocas, trincadas, desniveladas, manchadas ou mal assentadas.

#### **4.8 Revestimentos**

Os revestimentos compreendem a execução de chapisco, emboço, reboco, revestimento cerâmico, rejuntamento, peitoris, arremates e demais acabamentos verticais previstos para os ambientes internos e externos dos galpões industriais.

As superfícies deverão ser previamente limpas e preparadas, removendo poeira, nata de cimento, partículas soltas, óleos, tintas, eflorescências ou qualquer elemento que



comprometa a aderência. Antes da aplicação dos revestimentos, deverão ser verificados prumo, planeza, regularidade dos panos, esquadros e compatibilidade com instalações embutidas.

O chapisco deverá ser executado como camada de aderência, com argamassa adequada e aplicação uniforme. O emboço e o reboco deverão apresentar espessura compatível, acabamento regular, ausência de fissuras, deslocamentos, ondulações excessivas ou falhas de aderência.

Nas áreas molhadas, sanitários e ambientes de apoio, os revestimentos cerâmicos deverão ser executados com placas de qualidade adequada, argamassa colante compatível, paginação uniforme, cortes precisos, juntas regulares e rejuntamento apropriado. Deverão ser respeitados os alinhamentos, níveis, arremates em cantos, encontros com esquadrias, registros, peças sanitárias e bancadas.

Os peitoris, soleiras, rodapés e demais arremates deverão ser executados com material especificado em projeto, bem fixados, nivelados, alinhados e com acabamento adequado, evitando infiltrações, empoçamentos e arestas cortantes.

#### **4.9 Forros e pisos falsos**

Os forros previstos, especialmente em PVC, deverão ser executados nos ambientes indicados em projeto, com estrutura de sustentação adequada, modulação regular, alinhamento, nivelamento, arremates e compatibilização com luminárias, grelhas, pontos elétricos, inspeções e demais instalações.

Antes da instalação do forro, deverão estar concluídas e testadas as instalações que ficarão ocultas, evitando remoções posteriores desnecessárias. A contratada deverá assegurar acesso a pontos de manutenção, registros, caixas de passagem ou equipamentos que exijam inspeção futura.

As régua ou placas de PVC deverão ser instaladas sem empenos, manchas, quebras, desalinhamentos ou folgas excessivas. Os perfis de acabamento deverão estar bem fixados, com encontros regulares e acabamento uniforme.

Quando houver pisos falsos, bases elevadas ou elementos similares previstos em projeto, sua execução deverá observar nivelamento, estabilidade, resistência, modulação, compatibilidade com instalações e facilidade de manutenção.

#### **4.10 Impermeabilização**

A impermeabilização compreende os serviços destinados à proteção de áreas sujeitas à umidade, infiltração, percolação ou contato permanente/intermitente com água, incluindo lajes, calhas, áreas molhadas, rebaixos de banheiros, reservatórios, caixas d'água, rufos, pontos singulares e demais elementos especificados.

As superfícies deverão ser preparadas adequadamente, com limpeza, regularização, correção de falhas, arredondamento de cantos vivos quando necessário, execução de caimentos, tratamento de fissuras e eliminação de materiais soltos. A impermeabilização somente deverá ser aplicada sobre base tecnicamente apta.

Os sistemas de manta asfáltica, argamassa polimérica, tinta asfáltica ou outros especificados deverão ser executados conforme projeto, recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Deverão ser observadas sobreposições, arremates, rodapés, ralos, passagens de tubulação, cantos, juntas e pontos de maior risco de infiltração.